



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI
CGC 34.925.131/0001-00 - Av. Francisco Braz da Silva, 347 - Centro
CEP 68945-000 - PEDRA BRANCA DO AMAPARI

LEI Nº 102/99
15 DE MARÇO DE 1999.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CON-
CEDER DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍ-
PIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI A AS-
SOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ASSENTADOS
NO TUCANO II - APROAT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAPARI, faço saber que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública no Município de Pedra Branca do Amapari a associação dos Produtores assentados no Tucano II - APROAT.

Art. 2º - Referida utilidade dar-se em relevância aos trabalhos filantrópicos e sociais que a mesma realiza no Município sem fins lucrativos.

Art. 3º - Fica referida Associação na obrigatoriedade de cumprir todas as exigências legais contida na Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Município de Pedra Branca do Amapari, em 15 de Março de 1999.


JUAREZ GOMES
PREFEITO MUNICIPAL